



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 232 / 2023**

Aos 06 dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 056/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada na rua Rua Antônio Lapa, nº 280, no bairro Cambuí, na cidade de Campinas, estado de SP, cujo CNPJ é 44 127 150/0001-36, neste ato representado por JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA, portador do CPF: 06901763921, conforme especificado nas Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 020/2023 poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração



que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

3.3. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Jaboticatubas/MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 020/2023:

| <b>Lote 12</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|
| FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR FORMULA INFANTIL FORMULA INFANTIL COM 100 POR CENTO AMINOACIDOS livres elemental nao alergênica nutricionalmente completa isenta de lactose galactose sacarose frutose e gluten para crianças de 0 ate o 3 anos de vida embalagem com 400 gramas |                             |                          |                  |
| <b>Descrição dos Itens</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Quantidade / Unidade</b> | <b>Unitário Final</b>    | <b>Sub Total</b> |
| FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR FORMULA INFANTIL FORMULA INFANTIL COM 100 POR CENTO AMINOACIDOS LIVRES ELEMENTAR NAO ALERGENICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE LACTOSE GALACTOSE SACAROSE FRUTOSE E GLUTEN PARA CRIANÇAS DE 0 ATE O 3 ANOS DE VIDA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS | 300,00<br>LA                | R\$ 114,10               | R\$ 34.230,00    |
| <b>Marca:</b> ALPHAPRO AMINO                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Fabricante:</b> NUCITEC  | <b>Modelo:</b> LATA 400G |                  |
| <b>Total Lote 12</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | x1                       | R\$ 34.230,00    |

Valor total: R\$ 34.230,00 ( trinta e quatro mil e duzentos e trinta reais ).

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 020/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na UBS Duarte Henriques de Freitas, à Rua Eduardo Góes, nº 309, Centro, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para efetivar a entrega.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 07:00 às 16:00, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telefone ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.5. O Beneficiário, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Setor Requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de gestão da ata.

5.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições de utilização.

5.8. Deverão constar na embalagem dos produtos etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da Ordem de Fornecimento e não serão aceitos, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

5.9. Os produtos serão recebidos conforme art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e submetidos ao Setor Requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.10. De acordo com a legislação, o Beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11. Na hipótese de rejeição do produto, o mesmo deverá ser recolhido pelo Beneficiário da Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o produto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.12. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, **dentro de até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



5.13. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário da Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

5.14. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.15. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

5.16. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.17. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.18. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**5.19. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a lei nº 986/1969.**

**5.20. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.**

**5.21. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.**

**5.22. Os dados constantes na identificação da embalagem referentes ao lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo do produto entregue.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

6.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

6.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

6.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:**

7.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo validade;
- b) realizar o transporte do produto conforme as exigências para materiais, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- j) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **7.2. São obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao



fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, caso não aceitas as razões do pedido.



## **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº001 /2023, o qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

10.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

10.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

10.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de **Preços nº 020/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 06 de novembro de 2023

Eneimar Adriano Marques

Prefeito de Jaboticatubas

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA

SIGNATÁRIA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3784-03D3-1A66-C482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 06/11/2023 12:53:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA (CPF 069.XXX.XXX-21) em 09/11/2023 12:00:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3784-03D3-1A66-C482>